REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2025 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Requer informação ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre a quantidade de pessoas com deficiência empregadas nas maiores montadoras de veículos do país.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II, cumulado com o art. 116 e 115, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que esta Casa solicite informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre a quantidade de pessoas com deficiência empregadas nas maiores montadoras de veículos do país.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende obter do Ministério do Trabalho e Emprego informações sobre a quantidade de pessoas com deficiência empregadas nas maiores montadoras de veículos do país.

A Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência, Lei nº 8.213, de 1991, representa um marco na promoção da inclusão social e profissional no Brasil. Ao estabelecer a obrigatoriedade de empresas com 100 ou mais funcionários reservarem um percentual de seus cargos para pessoas com deficiência (PcD), a legislação busca corrigir desigualdades históricas e garantir o acesso desse grupo ao mercado de trabalho em igualdade de condições.







A importância da Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência reside no combate à discriminação e ao preconceito, que historicamente impediram o acesso de PcD ao mercado de trabalho. Ao garantir o direito à igualdade de oportunidades, a lei contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Além disso, a presença dessas pessoas no ambiente de trabalho enriquece a cultura organizacional, trazendo novas perspectivas e experiências. A diversidade de talentos e habilidades contribui para a inovação e o crescimento das empresas.

Essa Lei também desafia estereótipos e preconceitos sobre a capacidade de trabalho das PcD, ao mostrar que são profissionais qualificados e capazes de contribuir para o sucesso das empresas, a lei promove uma mudança de mentalidade na sociedade.

A inclusão no mercado de trabalho proporciona às pessoas com deficiência a oportunidade de gerar renda, conquistar autonomia financeira e participar ativamente da vida econômica e social do país. O trabalho dignifica e promove a autoestima, além de proporcionar benefícios para a saúde física e mental, a inclusão no mercado de trabalho contribui para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e de suas famílias.

Apesar dos avanços conquistados desde a sua implementação, a Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência ainda enfrenta desafios, como a falta de fiscalização e a resistência de algumas empresas em cumprir a legislação. É fundamental que o governo, as empresas e a sociedade como um todo se engajem na defesa dessa Lei e na construção de um país mais justo e igualitário para todos.







A seguir, a lista das maiores montadoras de veículos, segundo números apresentados pela Fanabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos)¹.

- 1- Fiat;
- 2- Volkswagen;
- 3- GM;
- 4- Toyota;
- 5- Hyundai;
- 6- Renault;
- 7- Jeep;
- 8- Nissan;
- 9- Honda;
- 10- BYD.

Solicita-se que este Ministério encaminhe, para cada uma dessas empresas: o número total de funcionários; o número de funcionários com deficiência (PcD); o percentual de PcD em relação ao total de funcionários; e comparativo entre o percentual de PcD na empresa e o percentual mínimo exigido pela Lei de Cotas para aquela empresa.

Caso a empresa utilize algum método alternativo para atingir os percentuais legais, como contratações de pessoas com deficiência de forma indireta (convênios ou outros), investimentos em formação e qualificação profissional de pessoas com deficiência, ou outro, informar o método alternativo

¹TUDOCELULAR. Disponível em https://www.tudocelular.com/mercado/noticias/n218809/byd-entre-as-10-montadoras-que-mais-vendem-brasil.html Acessado em 7/2/2025







utilizado, os quantitativos em reais investidos pela empresa, e o número de pessoas com deficiência beneficiadas.

Finalizados os questionamentos, solicita-se que o referido Ministério encaminhe à Câmara dos Deputados as respostas em meio físico e digital, em formato de tabela, conforme solicitado.

Assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO Solidariedade/RJ



